AVISO AO MERCADO

TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A.

Companhia de Capital Autorizado - CNPJ nº 02.351.144/0001-18

Av. Nicola Demarchi, 2000 - São Bernardo do Campo - SP

Código ISIN: BRTGMAACNOR7

A **TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A.** ("Companhia") e seus Acionistas Vendedores Pessoas Físicas identificados no Prospecto Preliminar de Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Ordinária de Emissão de Tegma Gestão Logística S.A. ("Prospecto Preliminar"), a **CIA. IMPORTADORA E EXPORTADORA COIMEX** e a **COIMEX ARMAZÉNS GERAIS S.A.** ("Coimex *Trading*" e "CAG", respectivamente e, em conjunto com os Acionistas Vendedores Pessoas Físicas, "Acionistas Vendedores"), em conjunto com o **BANCO J.P. MORGAN S.A.** ("Coordenador Líder") e com o **UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.** ("Unibanco" e, em conjunto com o Coordenador Líder, os "Coordenadores da Oferta"), comunicam, nos termos do disposto na Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, ("Instrução CVM 358") e na Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, ("Instrução CVM 400"), que foi apresentado, em 07 de maio de 2007, à Comissão de Valores Mobiliários - CVM ("CVM"), pedido de registro de distribuição pública primária e secundária de, inicialmente, 20.200.000 ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), sendo 9.706.639 Ações a serem distribuídas no âmbito da oferta primária ("Oferta Primária") e 10.493.361 Ações no âmbito da oferta secundária, das quais 6.411.443 Ações são de titularidade dos Acionistas Vendedores Pessoas Físicas, 3.985.092 Ações são de titularidade da Coimex *Trading* e 96.826 Ações são de titularidade da CAG ("Oferta Secundária" e, em conjunto com a Oferta Primária, "Oferta").

I. Características da Oferta

1. A Oferta

A Oferta será realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, conforme a Instrução CVM 400, pelos Coordenadores da Oferta, em conjunto com instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários por eles contratadas ("Coordenadores Contratados"), e com as sociedades corretoras-membro da Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA ("BOVESPA") que farão parte exclusivamente do esforço de colocação de Ações a Investidores Não-Institucionais, conforme definidos abaixo ("Corretoras Consorciadas"), conjuntamente com os Coordenadores da Oferta e com os Coordenadores Contratados, ("Instituições Participantes da Oferta"), e contará, ainda, com esforços de colocação das Ações no exterior, a serem realizados pelo J.P. Morgan Securities, Inc. e pelo Unibanco Securities, Inc. ("Agentes de Colocação Internacional") e por determinadas instituições financeiras a serem contratadas pelos Agentes de Colocação Internacional, exclusivamente para investidores institucionais qualificados residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A do *Securites Act* de 1933, dos Estados Unidos da América, conforme alterada ("Regra 144A" e "*Securites Act*", respectivamente), nos termos de isenções de registro previstas no *Securities Act*, e, nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos da América, em conformidade com os procedimentos previstos no Regulamento S do *Securities Act* ("Regulamento S"), e de acordo com a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (em conjunto, "Investidores Institucionais Estrangeiros"), sendo que tais investidores deverão subscrever/adquirir as Ações por meio de mecanismos de investimentos regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN"), Banco Central e CVM. A Oferta não foi e não será registrada na *Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América ("SEC") ou em qualquer outra agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer país, exceto no Brasil. Para participar da Oferta, os Investidores Institucionais Estrangeiros residentes no exterior deverão estar registrados na CVM.

2. Deliberações

O aumento de capital da Companhia dentro do limite de seu capital autorizado, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações") e do artigo 5º de seu Estatuto Social, e a realização da Oferta Primária foram aprovados em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15 de maio de 2007, cuja ata será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico". A fixação do Preço por Ação e o efetivo aumento do capital social serão aprovados em reunião do Conselho de Administração antes da concessão do registro da Oferta pela CVM. A realização da Oferta Secundária foi aprovada em Assembléia Geral Extraordinária da Coimex *Trading* realizada em 31 de maio de 2007, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo ("JUCEES") no dia 8 de junho de 2007 e será publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no jornal "Notícia Agora"; e em reunião do Conselho de Administração da CAG realizada em 30 de maio de 2007, cuja ata foi registrada na JUCEES no dia 11 de junho de 2007 e será publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no jornal "Notícia Agora". O preço por Ação será aprovado pelos Diretores indicados pelo Conselho de Administração da CAG e pelos acionistas da Coimex Trading antes da concessão do registro da Oferta pela CVM.

3. Opção de Distribuição de Ações Suplementares

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertadas poderá ser acrescida de um lote suplementar de até 3.030.000 ações ordinárias de emissão Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores, na proporção das Ações inicialmente ofertadas por eles na Oferta, equivalentes a até 15% das Ações ("Ações Suplementares"), as quais serão destinadas exclusivamente a atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta, conforme a opção concedida pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores ao Unibanco, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas ("Opção de Ações Suplementares"). A Opção de Ações Suplementares poderá ser exercida pelo Unibanco, após consulta ao Coordenador Líder, a partir da data de assinatura do Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Garantia Firme de Liquidação e Colocação de Ações de Emissão da Tegma Gestão Logística S.A. ("Contrato de Colocação"), no prazo de até 30 dias contados a partir da data de início de negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia, inclusive ("Início de Negociação").

4. Fixação do Preço das Ações

O preço por Ação ("Preço por Ação") será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento de Investidores Institucionais (conforme abaixo definidos), a ser realizado pelos Coordenadores da Oferta, em conformidade com o artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de *Bookbuilding*"), em consonância com o disposto no artigo 170, parágrafo 1º, inciso III da Lei das Sociedades por Ações, tendo como parâmetro o preço de mercado verificado para as Ações, considerando as indicações de interesse, em função da qualidade da demanda (por volume e preço), coletadas de Investidores Institucionais. A escolha do critério de preço de mercado para a determinação do Preço por Ação é justificada, tendo em vista que tal preço não promoverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia e que o valor de mercado das Ações a serem subscritas e adquiridas será aferido com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas ordens de subscrição/aquisição de Ações no contexto da Oferta. No contexto da Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R$ 26,00 e R$ 32,00, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado fora desta faixa indicativa. Os Investidores Não-Institucionais (conforme abaixo definidos) não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* nem, portanto, do processo de fixação do Preço por Ação.

5. Estabilização de Preço das Ações

O Unibanco, por intermédio da Unibanco Investshop - Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio S.A. poderá, a seu exclusivo critério, realizar atividades de estabilização de preço das ações ordinárias de emissão da Companhia, pelo prazo de até 30 dias a contar da data do Início de Negociação, inclusive, por meio de operações de compra e venda de ações ordinárias de emissão da Companhia, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Tegma Gestão Logística S.A. ("Contrato de Estabilização"), o qual será previamente aprovado pela BOVESPA e pela CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º da Instrução CVM 400.

6. Características e Direitos das Ações

As Ações objeto da Oferta garantem aos seus titulares os direitos decorrentes do Estatuto Social da Companhia, da Lei das Sociedades por Ações e do Regulamento do Novo Mercado, dentre os quais se incluem os seguintes:

(i) direito de voto nas assembléias gerais da Companhia, sendo que a cada Ação corresponderá um voto;

(ii) direito ao dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, equivalente a 25% do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;

(iii) direito de alienar suas Ações, nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador alienante, no caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas (*tag along* com 100% do preço);

(iv) direito de alienar suas Ações em oferta pública a ser realizada pelo acionista controlador ou pela Companhia, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta e somente pelo acionista controlador em caso de cancelamento de listagem no Novo Mercado, no mínimo, pelo seu respectivo valor econômico apurado mediante elaboração de laudo de avaliação por empresa especializada e independente, com experiência comprovada e escolhida pela assembléia de acionistas titulares de Ações em circulação a partir de lista tríplice apresentada pelo Conselho de Administração, sendo que os custos de elaboração de referido laudo deverão ser integralmente suportados pelo ofertante; e

(v) direito integral aos dividendos e demais direitos pertinentes às Ações que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da Data de Liquidação (conforme abaixo definida).

Negociação das Ações: Em 1º de junho de 2007, a Companhia celebrou o Contrato de Participação no Novo Mercado com a BOVESPA, o qual entrará em vigor na data da publicação do anúncio de início da Oferta ("Anúncio de Início"). As Ações objeto da Oferta passarão a ser negociadas no Novo Mercado da BOVESPA e somente serão admitidas à negociação no Início de Negociação, sob o código "TGMA3".

II. Procedimentos da Oferta

1. Após o encerramento do Período de Reserva (conforme definido abaixo), a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, a concessão do registro da Oferta pela CVM, a assinatura do Contrato de Colocação, a publicação do Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo de Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Tegma Gestão Logística S.A. ("Prospecto Definitivo"), os Coordenadores da Oferta, em conjunto com as demais Instituições Participantes da Oferta, realizarão a distribuição pública das Ações, por meio de duas ofertas distintas, quais sejam uma oferta realizada a Investidores Não-Institucionais (conforme abaixo definidos) ("Oferta de Varejo") e uma oferta destinada a Investidores Institucionais (conforme abaixo definidos) ("Oferta Institucional"), observado o disposto na Instrução CVM 400 e o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BOVESPA.

2. Público Alvo da Oferta

A Oferta de Varejo será realizada a investidores pessoas físicas, jurídicas e clubes de investimento registrados na BOVESPA, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil, que não sejam considerados Investidores Institucionais, conforme definidos abaixo, e que tenham realizado solicitações de reserva mediante o preenchimento de formulário específico ("Pedido de Reserva") destinado à subscrição/aquisição de Ações no âmbito da Oferta, observado o valor mínimo de investimento de R$ 5.000,00 e o valor máximo de R$ 300.000,00, nos seus respectivos Pedidos de Reserva ("Investidores Não-Institucionais").

A Oferta Institucional será realizada a pessoas físicas e jurídicas residentes e domiciliados ou com sede no Brasil, inclusive clubes de investimento registrados na BOVESPA cujas ordens específicas, no âmbito da Oferta, correspondam a valores de investimento superiores ao limite de R$ 300.000,00 estabelecido para Investidores Não-Institucionais, fundos de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BOVESPA, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, entidades abertas e fechadas de previdência privada e os Investidores Institucionais Estrangeiros que invistam no Brasil segundo as normas da Resolução nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000 do CMN, e da Instrução CVM nº 325, de 27 de janeiro de 2000, que vierem a participar da Oferta, segundo essas mesmas normas ("Investidores Institucionais").

3. Oferta de Varejo

A Oferta de Varejo será realizada a investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento, registrados na BOVESPA, nos termos da regulamentação em vigor, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil, que não sejam considerados Investidores Institucionais (conforme definido acima), que decidirem participar da Oferta de Varejo por meio da efetivação de Pedidos de Reserva (conforme definido no item (i) abaixo), no Período de Reserva, destinados à subscrição/aquisição de Ações no âmbito da Oferta e ainda aos Investidores Não-Institucionais que realizarem Pedidos de Reserva no Período de Reserva para Investidores que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido no iterm (ii) abaixo), nas condições descritas nesta seção.

O montante de no mínimo 10% e no máximo 15% das Ações, excluindo as Ações Suplementares, será destinado prioritariamente à colocação pública a Investidores Não-Institucionais. Os Pedidos de Reserva deverão ser efetuados por Investidores Não-Institucionais de maneira irrevogável e irretratável, exceto pelo disposto nos itens (viii) e (ix) abaixo, observadas as condições do próprio instrumento de Pedido de Reserva e o disposto abaixo:

(i) cada um dos Investidores Não-Institucionais interessados poderá efetuar o seu Pedido de Reserva com uma única Instituição Participante da Oferta habilitada a receber Pedido de Reserva, mediante o preenchimento de formulário de Pedido de Reserva, no período de 19 de junho de 2007 a 28 de junho de 2007 ("Período de Reserva"), observado o disposto no item (ii) abaixo, observados o valor mínimo de investimento de R$ 5.000,00 e o valor máximo de R$ 300.000,00 por Investidor Não-Institucional, sendo que tais investidores poderão estipular, no Pedido de Reserva, um preço máximo por Ação, como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva, conforme o previsto no parágrafo 3º do artigo 45 da Instrução CVM 400. Caso o Investidor Não-Institucional opte pela estipulação de um preço máximo por Ação no Pedido de Reserva e o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao estipulado, o respectivo Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela respectiva Instituição Participante da Oferta;

(ii) os Investidores Não-Institucionais que sejam (a) controladores ou administradores da Companhia, dos Acionistas Vendedores e de suas controladas; (b) controladores ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; e (c) outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como os cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos itens (a), (b) ou (c) ("Pessoas Vinculadas") deverão realizar seu Pedido de Reserva, necessariamente, no dia 19 de junho de 2007, data esta que antecederá pelo menos 7 dias úteis a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* ("Período de Reserva para Pessoas Vinculadas"), sob pena de terem seus Pedidos de Reserva cancelados na eventualidade de haver excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações inicialmente ofertadas;

(iii) a quantidade de Ações a serem subscritas/adquiridas e o respectivo valor do investimento serão informados ao Investidor Não-Institucional, até às 12:00 horas Início de Negociação, pela Instituição Participante da Oferta com a qual tiver efetuado Pedido de Reserva, por meio de seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, sendo o pagamento limitado ao valor do Pedido de Reserva e ressalvada a possibilidade de rateio, conforme prevista no item (vii) abaixo;

(iv) cada Investidor Não-Institucional deverá efetuar o pagamento do valor indicado no item (iii) acima, à Instituição Participante da Oferta com que efetuou seu respectivo Pedido de Reserva, em recursos imediatamente disponíveis, até às 11:00 horas da Data de Liquidação (conforme definida abaixo);

(v) após às 16:00 horas da Data de Liquidação, a Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia ("CBLC"), em nome de cada uma das Instituições Participantes da Oferta com a qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado entregará, a cada Investidor Não-Institucional que com ela tenha feito a reserva, o número de Ações correspondente à relação entre o valor constante do Pedido de Reserva e o Preço por Ação, ressalvadas as possibilidades de desistência e cancelamento previstas nos itens (viii) e (ix) abaixo, respectivamente, e ressalvada a possibilidade de rateio prevista no item (vii) abaixo. Caso tal relação resulte em fração de Ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de ações;

(vi) caso a quantidade de Ações correspondente à totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não-Institucionais seja igual ou inferior ao montante de Ações objeto da Oferta destinado à Oferta de Varejo, não haverá rateio, sendo todos os Investidores Não-Institucionais integralmente atendidos em todas as suas reservas, e eventuais sobras de Ações da Oferta de Varejo serão destinadas a Investidores Institucionais, nos termos descritos acima;

(vii) caso a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados pelos Investidores Não-Institucionais seja superior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo, será realizado o rateio de tais Ações entre todos os Investidores Não-Institucionais que realizaram Pedidos de Reserva, sendo que (1) até o limite de R$ 5.000,00, inclusive, o critério de rateio será a divisão igualitária e sucessiva de tais Ações entre todos os Investidores Não-Institucionais, limitada ao valor individual de cada um dos Pedidos de Reserva e à quantidade total de tais Ações; e (2) uma vez atendido o critério descrito no item (1) acima, as Ações destinadas à Oferta de Varejo remanescentes serão rateadas proporcionalmente aos valores dos Pedidos de Reserva entre todos os Investidores Não-Institucionais, desconsiderando-se, entretanto, em ambos os casos, as frações de Ações. Opcionalmente, os Coordenadores da Oferta, de comum acordo com a Companhia e com os Acionistas Vendedores, poderão aumentar a quantidade de Ações destinada à Oferta de Varejo, observado o limite máximo de 15% das Ações descrito acima, para que os Pedidos de Reserva excedentes realizados pelos Investidores Não-Institucionais possam ser total ou parcialmente atendidos, sem considerar as Ações Suplementares, sendo que, no caso de atendimento parcial, será observado o critério de rateio descrito anteriormente;

(viii) na hipótese exclusiva de ser verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelos Investidores Não-Institucionais, ou a sua decisão de investimento, poderão referidos investidores desistir do Pedido de Reserva após o início do Prazo de Distribuição (conforme definido abaixo), nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400. Nessa hipótese, tais investidores deverão informar sua decisão de desistência do Pedido de Reserva à Instituição Participante da Oferta com a qual tiverem efetuado Pedido de Reserva, em conformidade com os termos e no prazo previsto no respectivo Pedido de Reserva, que será automaticamente cancelado pela respectiva Instituição Participante da Oferta;

(ix) na hipótese de não haver a conclusão da Oferta, ou na hipótese de resilição do Contrato de Colocação celebrado pela Companhia, pelos Acionistas Vendedores, pelos Coordenadores da Oferta e pela CBLC na qualidade de interveniente anuente, todos os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e cada uma das Instituições Participantes da Oferta comunicará aos Investidores Não-Institucionais que com elas tenham realizado Pedido de Reserva, o cancelamento da Oferta, o que ocorrerá, inclusive, por meio de publicação de aviso ao mercado;

(x) recomenda-se aos Investidores Não-Institucionais verificar com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de realizar seu Pedido de Reserva, se esta, a seu exclusivo critério, exigirá manutenção dos recursos em conta de investimento aberta ou mantida perante a mesma, para fins de garantia do Pedido de Reserva solicitado;

(xi) na hipótese de haver descumprimento, por qualquer das Instituições Participantes da Oferta, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, incluindo, sem limitação, aquelas previstas na Instrução CVM 400, tal Instituição Participante da Oferta deixará de integrar o grupo de instituições financeiras responsáveis pela colocação de Ações no âmbito da Oferta, pelo que serão cancelados todos os Pedidos de Reserva que tenha recebido. Tal Instituição Participante da Oferta deverá, ainda, informar imediatamente os Investidores Não-Institucionais que com ela tenham feito reserva sobre o referido cancelamento.

4. Oferta Institucional

Após o atendimento dos Pedidos de Reserva dos Investidores Não-Institucionais dentro dos limites estabelecidos acima, as Ações serão colocadas junto a Investidores Institucionais, por meio das Instituições Participantes da Oferta. As Ações não-destinadas à Oferta de Varejo, bem como as eventuais sobras de Ações destinadas aos Investidores Não-Institucionais, serão destinadas à Oferta Institucional, não sendo admitidas para estes Investidores Institucionais reservas antecipadas e inexistindo valores mínimos ou máximos de investimento.

Com relação à Oferta Institucional, os Coordenadores da Oferta, com a expressa anuência da Companhia e dos Acionistas Vendedores, elaborarão plano de distribuição das Ações, nos termos do parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, que levará em conta a criação de uma base diversificada de acionistas, as relações da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta com seus clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observado que os Coordenadores da Oferta deverão assegurar a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes, bem como o tratamento justo e eqüitativo aos investidores e realizar os melhores esforços de dispersão acionário previsto no Regulamento de Novo Mercado.

Será aceita a participação de Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a coleta de intenções de investimento, exceto pelas instituições intermediárias que venham a adquirir participação no contexto do exercício de garantia firme de subscrição, até o limite máximo de 5% do valor da Oferta. Caso seja verificado excesso de demanda superior a um terço das Ações inicialmente ofertadas, não será permitida a colocação de Ações a investidores da Oferta Institucional que sejam Pessoas Vinculadas.

Até às 16:00 horas do Início de Negociação, os Coordenadores da Oferta informarão aos Investidores Institucionais, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou fac-símile, a quantidade de Ações alocadas e o Preço por Ação.

A entrega das Ações deverá ser efetivada na Data de Liquidação, mediante pagamento em moeda corrente nacional, à vista e em recursos imediatamente disponíveis, do Preço por Ação multiplicado pela quantidade de Ações alocadas, de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Colocação.

5. Prazo de Distribuição

A data de início da Oferta será divulgada mediante a publicação do Anúncio de Início, em conformidade com o previsto no parágrafo único do artigo 52 da Instrução CVM 400. O prazo de distribuição das Ações da Oferta é de até 6 meses contados a partir da data de publicação do Anúncio de Início, ou até a data da publicação do Anúncio de Encerramento de Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Tegma Gestão Logística S.A. ("Anúncio de Encerramento"), o que ocorrer primeiro ("Prazo de Distribuição"). Não serão negociados recibos de subscrição/aquisição de Ações durante o Prazo de Distribuição.

6. Liquidação

Os Coordenadores da Oferta têm o prazo de até 3 dias úteis, contados a partir do Início de Negociação, inclusive, para efetuar a colocação das Ações inicialmente ofertadas aos investidores que tiverem efetivamente subscrito/adquirido e pago as Ações ("Período de Colocação"). A liquidação física e financeira da Oferta, sem considerar as Ações Suplementares, está prevista para ser realizada no último dia do Período de Colocação ("Data de Liquidação"), exceto com relação à distribuição de Ações Suplementares, cuja liquidação ocorrerá dentro do prazo de até 3 dias úteis contados do exercício da Opção de Ações Suplementares. **As Ações objeto da Oferta somente serão entregues aos respectivos investidores após às 16:00 horas da Data de Liquidação.**

As Ações que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional e por instituições financeiras a serem contratadas pelos Agentes de Colocação Internacional a Investidores Institucionais Estrangeiros serão obrigatoriamente subscritas/adquiridas e integralizadas no Brasil, em moeda corrente nacional, de acordo com os mecanismos de investimentos regulamentados pelo CMN, Banco Central e CVM.

7. Regime de Colocação das Ações

Os Coordenadores da Oferta realizarão a colocação das Ações objeto da Oferta em regime de garantia firme de liquidação individual e não-solidária. Caso a totalidade das Ações objeto da Oferta não tenha sido totalmente liquidada até a Data de Liquidação, os Coordenadores da Oferta realizarão a subscrição/aquisição na Data de Liquidação, da totalidade do eventual saldo resultante da diferença entre o número de Ações objeto da garantia firme prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta nos termos do Contrato de Colocação e o número de Ações efetivamente liquidadas no mercado, pelo Preço por Ação definido conforme o Procedimento de *Bookbuilding* e indicado no item I.5 acima. Tal garantia é vinculante a partir do momento em que for concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, concedido o registro da Oferta pela CVM, assinado o Contrato de Colocação, assinado o *Placement Facilitation Agreement*, disponibilizado o Prospecto Definitivo e publicado o Anúncio de Início, sendo que a responsabilidade dos Coordenadores da Oferta está limitada exclusivamente à garantia firme de liquidação individual e não-solidária estabelecida no Contrato de Colocação. Em caso de exercício da garantia firme de liquidação e posterior revenda das Ações ao público pelos Coordenadores da Oferta, durante o Prazo de Distribuição, o preço de revenda será o preço de mercado das Ações limitado ao Preço por Ação, ressalvadas as atividades previstas no Contrato de Estabilização, conforme descrita acima.

8.2. *Roadshow*

As apresentações aos potenciais investidores ("*Roadshow*") ocorrerão no Brasil e no exterior, no período indicado no cronograma estimado da Oferta, apresentado acima.

8.3. Novo Mercado

A Companhia fará parte do Novo Mercado, segmento especial de listagem da BOVESPA, regido pelo Regulamento de Listagem do Novo Mercado, o qual estabelece regras de governança corporativa mais rigorosas do que as disposições da Lei das Sociedades por Ações, particularmente em relação à transparência na divulgação de informações e à proteção aos acionistas minoritários. As principais regras relativas ao Novo Mercado estão descritas de forma resumida no Prospecto Preliminar que está à disposição dos investidores conforme previsto neste Aviso ao Mercado. A Companhia celebrou o Contrato de Participação no Novo Mercado com a BOVESPA, o qual entrará em vigor na data de publicação do Anúncio de Início.

8.4. Restrições à Negociação de Ações (*Lock-Up*)

A Companhia, nossos Acionistas Vendedores, os nossos acionistas controladores, os membros do Conselho de Administração e os membros da Diretoria da Companhia que detiverem ações na data de assinatura do *Placement Facilitation Agreement* ("Sujeitos às Restrições de Transferência de Ações"), obrigam-se pelo prazo de 180 dias contados da data da assinatura do *Placement Facilitation Agreement* e do Contrato de Colocação, inclusive ("Período de *Lock-up*"), a não emitir, ofertar, vender, contratar a venda, dar em garantia, emprestar ou outorgar opção de compra, de quaisquer ações de emissão da Companhia, ou outros valores mobiliários conversíveis em ou permutáveis por ações de emissão da Companhia ("Valores Mobiliários"), bem como abster-se de celebrar operação de empréstimo de Ações (ressalvados os empréstimos de ações necessários às atividades de estabilização previstas no Contrato de Estabilização), de *swap*, *hedge*, venda a descoberto ou de outra natureza que venha a transferir, no todo ou em parte, quaisquer dos benefícios econômicos advindos da titularidade dos Valores Mobiliários. A presente restrição à negociação de Ações abrange a divulgação pública de qualquer intenção de realizar as operações acima descritas. Quaisquer Valores Mobiliários recebidos por conta do exercício de opções outorgadas a Sujeitos às Restrições de Transferência de Ações estarão igualmente sujeitos à restrição à transferência de Ações. Os Valores Mobiliários que venham a ser adquiridos pelos Sujeitos às Restrições de Transferência de Ações no mercado aberto não estarão sujeitos às referidas restrições. Não obstante as operações vedadas durante o Período de *Lock-up* por força dos referidos contratos a serem assinados pelos Sujeitos às Restrições de Transferência de Ações, as seguintes transferências de Valores Mobiliários serão permitidas ("Transferências Permitidas"):

(i) transferência a título de doações em boa-fé, desde que o donatário se vincule por escrito à restrição à transferência de Ações e confirme estar em conformidade com referidos contratos a serem assinados pelos Sujeitos às Restrições de Transferência de Ações;

(ii) transferência de Valores Mobiliários para qualquer pessoa da qual os Sujeitos às Restrições de Transferência de Ações ou suas subsidiárias, afiliadas ou familiares diretos sejam beneficiários diretos ou indiretos, desde que tal pessoa se vincule por escrito à restrição à transferência de Ações e confirme estar em conformidade com referidos contratos a serem assinados pelos Sujeitos às Restrições de Transferência de Ações;

(iii) transferência para qualquer subsidiárias e afiliadas dos Sujeitos às Restrições de Transferência de Ações, desde que esta se vincule por escrito à restrição à transferência de Ações e confirme estar em conformidade com referidos contratos a serem assinados pelos Sujeitos às Restrições de Transferência de Ações;

(iv) transferência de Valores Mobiliários decorrentes do exercício da Opção de Ações Suplementares; e

(v) transferência de Valores Mobiliários por Sujeitos às Restrições de Transferência de Ações após a obtenção de autorização prévia por escrito dos Agentes de Colocação Internacional em nome dos Coordenadores da Oferta.

Adicionalmente, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, nos 6 meses subseqüentes ao Início de Negociação, os acionistas controladores (conforme definido no Regulamento do Novo Mercado), os membros do nosso Conselho de Administração e da nossa Diretoria não poderão vender e/ou ofertar à venda quaisquer das ações e Derivativos (conforme definido no Regulamento do Novo Mercado) da Companhia de que eram titulares imediatamente após a efetivação da Oferta. Após esse período inicial de 6 meses, os acionistas controladores, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia não poderão, por mais 6 meses, vender e/ou ofertar à venda mais do que 40% das ações e Derivativos da Companhia de que eram titulares imediatamente após a efetivação da Oferta.

III. Informações Adicionais

A instituição financeira contratada para prestação de serviços de custódia, escrituração e transferência das Ações é o Banco Itaú S.A.

Informações adicionais sobre a Oferta e sobre o procedimento de reserva poderão ser obtidas com os Coordenadores da Oferta e com os Coordenadores Contratados, nos endereços e telefones abaixo mencionados e, no caso de Investidores Não-Institucionais, também com as Corretoras Consorciadas. Ademais, informações adicionais sobre as Corretoras Consorciadas poderão ser obtidas na página da rede mundial de computadores da CBLC (www.cblc.com.br).

O Prospecto Preliminar contém informações adicionais e complementares a este Aviso ao Mercado, que possibilitam aos investidores uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes. **É recomendada aos investidores a leitura do Prospecto Preliminar antes da tomada de qualquer decisão de investimento.**

Os investidores que desejarem obter o Prospecto Preliminar ou informações adicionais sobre a Oferta deverão se dirigir, a partir da data de publicação deste Aviso ao Mercado, aos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores:

COMPANHIA

Tegma Gestão Logística S.A.
Av. Nicola Demarchi, 2000 - São Bernardo do Campo - SP
At.: Sr. Paulo Roberto Queiroz Rossi
Tel: (0xx11) 4346-2500 - Fax: (0xx11) 4346-2533
www.tegma.com.br

ACIONISTAS VENDEDORES

Coimex Armazéns Gerais S.A.
Av. Paulista, 925, 3º andar - São Paulo - SP
At.: Sr. Orlando Machado Junior
Tel: (0xx11) 3178-1812 - Fax: (0xx11) 3178-1891
www.grupocoimex.com.br

Cia. Importadora e Exportadora Coimex
Av. Paulista, 925, 3º andar - São Paulo - SP
At.: Sr. Orlando Machado Junior
Tel: (0xx11) 3178-1812 - Fax: (0xx11) 3178-1891
www.grupocoimex.com.br

COORDENADORES DA OFERTA

COORDENADOR LÍDER

Banco J.P. Morgan S.A.
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3729, 13º andar - São Paulo - SP
At.: Sr. Paulo Mendes
Tel: (0xx11) 3048-3700 - Fax: (0xx11) 3048-3760
www.jpmorgan.com/pages/jpmorgan/investbk/brasil/prospecto/tegma

COORDENADOR

Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.
Av. Eusébio Matoso, 891, 20º andar - São Paulo - SP
At.: Sr. André Tosello Laloni
Tel: (0xx11) 3584-4827 - Fax: (0xx11) 3584-4501
www.unibanco.com.br/prospectos

COORDENADORES CONTRATADOS

Banco Bradesco BBI S.A.
Av. Paulista, 1450, 8º andar - São Paulo - SP
At.: Sr. Fernando Jorge Buso Gomes
Tel: (0xx11) 2178-4800 - Fax: (0xx11) 2178-4880
www.shopinvest.com.br/ofertaspublicas

BES Investimento do Brasil S.A. - Banco de Investimento
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3729, 6º andar - São Paulo - SP
At.: Cezar Augusto Aragão
Tel: (0xx11) 3074-7360 - Fax: (0xx11) 3074-7462
www.besinvestimento.com.br/Default.aspx?DSValor=ProjetoEmissao.swf

COMPANHIA BRASILEIRA DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA - CBLC
Rua XV de Novembro, 275 - São Paulo, SP
Tel: (0xx11) 3233-2000
www.cblc.com.br

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

Rua Sete de Setembro, 111, 5º andar - CEP 20050-006 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (0xx21) 3233-8686

Rua Cincinato Braga, 340, 2º, 3º e 4º andares - CEP 01333-010 - São Paulo - SP
Tel: (0xx11) 2146-2006
www.cvm.gov.br

Os Coordenadores da Oferta recomendam que os Investidores Não-Institucionais interessados na realização do Pedido de Reserva leiam, atenta e cuidadosamente, os termos e condições estipulados nos respectivos Pedidos de Reserva, especialmente no que diz respeito aos procedimentos relativos ao pagamento do Preço por Ação e à liquidação da Oferta, e o Prospecto Preliminar.

Os Investidores Não-Institucionais poderão se dirigir, para a realização do Pedido de Reserva das Ações, às dependências das Instituições Participantes da Oferta acima indicadas, no período informado no cronograma indicativo da Oferta, no item II.8 acima.

Este Aviso ao Mercado não constitui uma oferta de venda de Ações nos Estados Unidos da América ou em qualquer outra jurisdição em que a venda seja proibida, sendo que não foi e não será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na *SEC* ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil. As Ações não podem ser oferecidas ou vendidas nos Estados Unidos da América sem registro na *SEC*, a menos que em conformidade com a isenção aplicável, nos termos da Regra 144A.

O Prospecto Preliminar contém informações adicionais e complementares a este Aviso ao Mercado e sua leitura possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes.

Este Aviso ao Mercado será republicado em 19 de junho de 2007, dia do início do Período de Reserva, com o exclusivo propósito de apresentar uma relação completa das Instituições Participantes da Oferta.

LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

Os investidores que pretendam investir nas ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive aqueles relacionados às Ações, à Companhia, ao setor da economia em que esta atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil descritos no Prospecto Preliminar e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento em ações é um investimento em renda variável, não sendo, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais.

Não há nenhuma classe ou categoria de investidor residente e domiciliado no Brasil que esteja proibida por lei de adquirir as ações. Veja a seção "Fatores de Risco" do Prospecto Preliminar.

A presente oferta está sujeita à prévia aprovação da CVM.

"A(O) presente oferta pública/programa foi elaborada(o) de acordo com as disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, o qual se encontra registrado no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 4890254, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública/programa, aos padrões mínimos de informação contidos no código, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das instituições participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública/programa."

Coordenadores da Oferta

Coordenador Líder

Coordenadores Contratados

Consultor